

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR

Autoridade competente: Washington Rocha Triani

Cargo: Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

CPF: ***.601.588-**

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Gestão de Segurança da Informação

b) UG SIAFII

Número e Nome da Unidade Gestora: 110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/PR

CNPJ: 09.399.736/0001-59

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Autoridade competente: Paula Cristina Mortari da Costa

Cargo: Diretora de Educação Executiva Substituta - DEX

CPF: ***.874.081-**

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Executiva - DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Realização de ação de desenvolvimento de curta duração em temática de liderança, focada no aprimoramento do corpo gerencial indicado pelo Gabinete de Segurança

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Produtos e Serviços

4.2. Desenvolvimento de ação voltada à capacitação de altas lideranças na temática de Segurança da Informação, compreendendo as etapas de **curadoria de conteúdo, desenho instrucional e desenvolvimento dos conteúdos e materiais didático-pedagógicos necessários à futura oferta da capacitação.**

4.3. O trabalho contemplará o levantamento e a curadoria de referências, conteúdos e abordagens pertinentes à temática; a definição dos objetivos de aprendizagem, competências a serem desenvolvidas, estrutura e percurso formativo; a definição das estratégias metodológicas e recursos educacionais; bem como o desenvolvimento e a organização dos conteúdos e materiais que subsidiarão a posterior execução da ação de capacitação.

4.4. A entrega resultará em **ação de desenvolvimento, apta a subsidiar sua oferta futura.**

Ação de desenvolvimento	Meta	Carga horária estimada
Curadoria, desenho instrucional e desenvolvimento de conteúdo de ação de capacitação voltada a altas lideranças, na temática de Segurança da Informação	Uma ação de desenvolvimento	72 horas

4.5. **Curadoria de conteúdo:** levantamento, seleção, análise e organização de referências, conteúdos, conceitos, casos e abordagens relevantes para a capacitação de altas lideranças em Segurança da Informação, considerando o perfil do público-alvo, os objetivos institucionais do GSI e os resultados de aprendizagem esperados.

4.6. **Desenho instrucional:** estruturação pedagógica da ação educacional, incluindo definição dos objetivos de aprendizagem, competências a serem desenvolvidas, organização e sequenciamento dos conteúdos, carga horária, estratégias metodológicas, atividades de aprendizagem, recursos educacionais e formas de avaliação.

4.7. **Desenvolvimento de conteúdo:** elaboração, adaptação e organização dos conteúdos e materiais didático-pedagógicos previstos no desenho instrucional, de modo a constituir uma ação educacional estruturada e preparada para posterior implementação e oferta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e alterado pelo Decreto nº 11.094, de 2022, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) administração fiscal e fazendária;
- c) economia e regulação;
- d) serviços públicos; e
- e) políticas públicas;

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);

XIII - executar as atividades descritas no [art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Nesse sentido, o GSI solicitou a realização de ação de desenvolvimento de curta duração para capacitação de altas lideranças ocupantes de cargos estratégicos, a fim de sensibilizá-los no que tange aos conhecimentos, habilidades e atitudes que emergem da liderança pública, por meio da capacitação em competências essenciais e transversais de liderança, como gestão por resultados, coordenação e elaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, comunicação estratégica, visão de futuro, diversidade e inclusão, dentre outros. O curso demandado será desenvolvido no âmbito da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Altas Lideranças, área responsável pelo desenho e oferta de programas de desenvolvimento gerencial na Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, e busca atender à missão institucional da Escola, bem como à necessidade de capacitação do órgão demandante.

5.4. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários, no valor de R\$ 35.436,09 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos), ocorreria, em regra, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED). Contudo, por se tratar de montante inferior a R\$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a formalização do TED mostra-se dispensável, enquadrando-se a parceria ora proposta nessa hipótese.

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em

regime de colaboração mútua;

(...)

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput;

5.5. Nessas situações de dispensa, conforme previsto no art. 4º do Decreto, a descentralização dos créditos ocorre por meio da emissão da nota de movimentação de crédito seguida da emissão da nota de programação financeira:

Art. 4º Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED de que trata o § 3º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira.

5.6. A partir da assinatura do presente Plano de Trabalho, que visa desenvolver ação de formação acordada entre as duas instituições, estabelece-se uma relação de cooperação mútua, orientada para o desenvolvimento de altas lideranças governamentais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

r meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X)Sim

()Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.2.1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.

8.2.2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Curadoria, desenho instrucional edesenvolvimento de conteúdo de ação decapacitação voltada a altas lideranças, natemática de Segurança da Informação	Ações de desenvolvimento	1	setembro/2026	dezembro/2026

9.2. Custo do Projeto

9.2.1. O custo total estimado do projeto é de **R\$ 35.436,09 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos)**, referente à realização das ações de desenvolvimento descritas abaixo:

Ação de Desenvolvimento	Quantidade de ações	Resumo por Elemento de Despesa		Valor total
		Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)	Obrigações Tributáveis e Contributivas (33.91.47)	
Curadoria, desenho instrucional edesenvolvimento de conteúdo de ação decapacitação voltada a altas lideranças, natemática de Segurança da Informação	01	R\$ 24.573,60	R\$ 4.914,72	R\$ 29.488,32
Subtotal - Custos Diretos				R\$ 29.488,32
Custos Indiretos				R\$ 5.947,77
Total do Projeto				R\$ 35.436,09

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2026	
Cronograma de Desembolso	Total (R\$)
Até 03 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	35.436,09

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	24.573,60	Até 03 dias úteis após a assinatura do Plano de Trabalho
33.91.47	Obrigações Tributáveis e Contributivas	4.914,72	
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos	5.947,77	
Total		35.436,09	

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2026.

13. PROPOSIÇÃO

Paula Cristina Mortari da Costa

14. **APROVAÇÃO**

Washington Rocha Triani

Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Mortari da Costa**, **Diretor(a) de Educação Executiva - Substituto(a)**, em 15/09/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON TRIANI**, **Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1015020** e o código CRC **E6B01AD6**.